



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 326, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SEI: 4016.017005.00022/2024-16

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 066/2023/SEOP**, firmado com a empresa **GABRO CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução das Estações Elevatórias de Esgoto - EEE e a Sinalização Viária Horizontal e Vertical, nos Bairros: Glória, João Eduardo e Pista, no município de em Rio Branco/AC.

I - Gestora Titular: Kelyane Souza da Silva Matrícula Nº 9317279;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D/SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476.

V - Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se as Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2024 e Portaria nº 315 de 18 novembro 2024 - Publicada no DOE nº13.908 em 21 novembro 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 14/11/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 03/12/2024, às 12:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013475250** e o código CRC **DD43316F**.